



Moraes Jr Advogados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DO FORO DA
COMARCA DE CARPINA – PE**

Processo nº: 0005406-47.2022.8.17.2470

FTS – FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA

LTDA (FRIBEV), sociedade empresária limitada devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 25.264.597/0001-02, com sede na Comarca de Carpina, Estado de Pernambuco, na Rua Bela Vista, nº 30, Fazenda Bela Vista, Bairro Novo, CEP: 55819-245, e suas filiais, **todas** já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscrevem, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer o quanto segue:

1. De proêmio, deve-se rememorar que a Administração Judicial concordou com a proposta de pagamento dos honorários apresentada pelas Recuperandas em 22 de março de 2023, consoante se apura pela petição de ID 128673217.

2. A proposta anterior visava atender as necessidades e o poder econômico que as Recuperandas possuíam, porém, atualmente, após os recentes imbróglis causados pela RAMAX realidade é outra.

3. É fato público e notável que as interpelações e ingerências (e falta de prestação de constadas) realizadas pela RAMAX em desfavor das Recuperandas, ocasionaram redução no poder econômico da operação, atrasando assim o seu soerguimento.

4. Levando em consideração também que a planta do PARÁ não está trazendo retorno financeiro para as Recuperandas.

5. A situação financeira das Recuperandas recomenda a concentração de recursos na preservação da empresa e continuidade de suas atividades para cumprimento do plano de recuperação judicial.

6. Desta forma, imperioso se faz a readequação dos honorários da Administração Judicial, que, embora seja indispensável para o escorreito andamento da persecução Recuperacional, não pode se tornar causa de oneração excessiva para as Recuperandas, como se vem fazendo no caso em voga.

7. No presente momento as Recuperandas trazem uma proposta de pagamento correspondente a 1,5% (uma vírgula cinco por cento) do valor do passivo da Recuperação Judicial, a ser pago em 60 (sessenta) parcelas, sendo as 30 (trinta) primeiras parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a começar pelo mês de outubro de 2023, e, as 30 (trinta) últimas, correspondentes ao saldo remanescente em valores de acordo com o fluxo de caixa que as Recuperandas irão possuir no momento.

Termos em que,

Pede deferimento

São Paulo, 13 de setembro de 2023.

CYBELLE GUEDES CAMPOS
OAB/SP nº 246.662

ODAIR DE MORAES JUNIOR
OAB/SP nº 200.488